

20 do Estatuto da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA – Decreto nº 41.554/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital Pregão Eletrônico Nº **90041/2025** e Processo Licitatório Nº **141.00001574/2025-28**, referente à aquisição de MODELO ANATÔMICO: SIMULADOR PARA MANOBRA DE EMERGÊNCIA DE ASFIXIA.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados:

I – Renata de Oliveira - CPF: 186.552.678-99 - Pregoeiro - (empregado público FUMES)

II - Rogério Zanca - CPF: 170.399.078-10 - Equipe de Apoio - (empregado público FUMES)

Artigo 3º - O pregoeiro deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os agentes cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Estão impedidos de serem membros desta equipe de trabalho, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, 06 de agosto de 2025.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FAMEMA Nº 24, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor Administrativo** da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, Prof. Dr. Luís Carlos de Paula e Silva, no uso de suas atribuições legais especialmente a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 34, de 27 de junho de 2025 - Delega atribuições do Diretor Geral, nos termos do artigo 20 do Estatuto da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA – Decreto nº 41.554/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital Concorrência Eletrônica Nº **90019/2025** e Processo Licitatório Nº **141.00000213/2025-84**, referente à contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura para construção do campus da Faculdade de Medicina de Marília.

Artigo 2º - Designar **Agente de Contratação**, o membro abaixo relacionado:

Renata de Oliveira - CPF: 186.552.678-99 – Presidente (empregado público FUMES)

DESIGNAR Banca, em cumprimento ao artigo 37, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Marcos Silva de Souza - CPF: 161.881.198-39 – Presidente (empregado público FUMES)

Éderson Aparecido Rodrigues – CPF: 272.812.578-30 - Membro (empregado FAMAR)

Rafael José da Silva - CPF: 100.572.208-08 - Membro (empregado público FUMES)

Artigo 3º - O Agente de Contratação e a Banca deverão cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - O Agente de Contratação e a Banca cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Estão impedidos de serem membros desta equipe de trabalho, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, 07 de agosto de 2025.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA

Diretor Administrativo

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4560, 08 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2026, das Faculdades de Tecnologia.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o aprovado pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), expede a presente PORTARIA:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2026, de suas Faculdades de Tecnologia - Fatecs, os seguintes benefícios:

§ 1º - Em atendimento ao previsto no art. 2º do Decreto nº 50.781, de 11 de maio de 2006, serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os requisitos I e II abaixo:

I - Possuir a seguinte escolaridade:

a) ter concluído integralmente, ou estar concluindo em 2025, o Ensino Médio no território nacional brasileiro;

b) estar concluindo o 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo), em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, no território nacional brasileiro; ou

c) estar concluindo o curso no Centro Estadual de Jovens e Adultos - CEEJA com carga horária flexível e atendimento individualizado, no território nacional brasileiro.

II - Estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a 2 (dois) salários-mínimos, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de 2 (dois) salários-mínimos;

§ 2º - Em atendimento ao previsto no art. 5º da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 16.382, de 31 de janeiro de 2017, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos I e II abaixo:

I - Ser estudante regularmente matriculado em:

a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;

b) curso pré-vestibular; ou

c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - Receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§3º- Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem obter a isenção da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar, no período de 12/08/2025 até as 23h59min do dia 12/09/2025, o site vestibular.fatec.sp.gov.br e no formulário de inscrição, ao responder à pergunta sobre o pagamento da taxa, selecionar a opção “Isenção da Taxa de Inscrição” e preencher os dados solicitados.

II – Após o preenchimento dos dados, providenciar, no período de 12/08/2025 até as 23h59min do dia 12/09/2025, o envio, por meio digital (upload), dos seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas no território nacional brasileiro. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo I desta Portaria.

a.1) Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.

b) Comprovante de rendimento: comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

b.1) Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2025;

b.2) Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2025.

b.2.1) Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2025, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

b.2.2) Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

b.3) Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

b.4) Trabalhador autônomo, informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com

RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);

b.5) Menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo e a data de nascimento dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante - Anexo II desta Portaria (Situação 3).

III - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’, e suas respectivas sub alíneas, do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§ 1º - Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.

§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

§3º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.

§4º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

§5º Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas nesta Portaria.

Artigo 3º - No Inciso II, do §1º, do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

a - Pai ou padrasto;

b - Mãe ou madrastra;

c - Cônjuge ou companheiro(a);

d - Filho(a) ou enteado(a);

e - Irmão(ã);

f - Avô(ô);

g - Tio(a).

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 4º - Os candidatos que desejarem obter a redução da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar, no período de 12/08/2025 até as 23h59min do dia 12/09/2025, o site vestibular.fatec.sp.gov.br e no formulário de inscrição, ao responder à pergunta sobre o pagamento da taxa, selecionar a opção “Redução da Taxa de Inscrição” e preencher os dados solicitados.

II – Após o preenchimento dos dados, providenciar, no período de 12/08/2025 até as 23h59min do dia 12/09/2025, o envio, por meio digital (upload), dos seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, ou qualquer semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

b.1) Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2025;

b.2) Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2025;

b.2.1) Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2025, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

b.2.2) Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

b.3) Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

b.4) Trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);

III - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

§1º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.

§2º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

§3º - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas nesta Portaria.

Artigo 5º - O preenchimento do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos candidatos (Anexo II - Situação 1, 2 e 3) deverão estar devidamente assinadas por todos os signatários e serão aceitas as seguintes formas de assinatura:

I – assinatura de próprio punho (assinatura digitalizada);

II – assinatura eletrônica (validação de identidade no meio virtual);

III – assinatura digital (a partir de certificado digital).

Artigo 6º - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição, bastando preencher os dois formulários na área do aluno.

Artigo 7º - A Fatec deverá disponibilizar, microcomputador (es) e acesso à internet, a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a isenção/redução da taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Caberá à Unidade de Ensino, determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato deverá entrar em contato com a unidade para verificação do horário de atendimento (consultar o Anexo III desta Portaria).

Artigo 8º - A partir do dia 30/09/2025, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites vestibular.fatec.sp.gov.br ou www.cps.sp.gov.br. Outros meios de comunicação não devem ser considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, no site vestibular.fatec.sp.gov.br. O resultado do recurso será divulgado no dia 20 de outubro de 2025.

Artigo 9º - A aprovação do direito/benefício à isenção/redução da taxa não desobriga o candidato das demais etapas do processo de inscrição, que deverá ser realizada regularmente dentro do prazo e condições estipulados no cronograma do Processo Seletivo Vestibular –

1º Semestre de 2026. A confirmação da inscrição no Processo Seletivo Vestibular ficará condicionada às seguintes situações:

I - O candidato que tiver o direito à isenção do pagamento da taxa aprovado terá sua inscrição automaticamente confirmada.

II - O candidato que tiver o direito à redução do pagamento da taxa aprovado terá sua inscrição confirmada após a emissão e pagamento do boleto bancário com valor reduzido.

III - O candidato que não tiver direito a isenção ou redução do pagamento da taxa terá sua inscrição confirmada somente após emissão e pagamento do boleto bancário com valor integral da inscrição.

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site vestibular.fatec.sp.gov.br.

§ 2º - O candidato que solicitou a isenção ou redução da taxa e/ou aquele que interpôs recurso deverá aguardar o resultado da análise para dar continuidade à sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2026.

§3º - O benefício da isenção e/ou redução será concedido apenas para uma inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2026. O candidato beneficiado com a isenção ou redução do valor da taxa e que desejar realizar outras inscrições, deverá realizar o pagamento integral de todas as outras inscrições que eventualmente forem realizadas.

Artigo 10 - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2026.

Artigo 11 - A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular reservam-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 12 - As informações prestadas pelo candidato visando à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

Artigo 13 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 14 - A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.

Artigo 15 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI: 136.00114217/2025-45)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Presidente

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR (em papel timbrado da escola)

Declaramos, para os devidos fins que, (nome do candidato), portador(a) do RG nº _____, cursou o ensino médio no território nacional brasileiro, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

2ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

3ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

Local e data Assinatura e carimbo do responsável na escola

ANEXO II - SITUAÇÕES

SITUAÇÃO 1 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS ____/202_, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde _____ (data da baixa/saída/dispensa), e neste período tenho me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período).

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do declarante

SITUAÇÃO 2 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS ____/202_, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO _____ desde _____ (data) e ter uma renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com testemunha, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do declarante

Testemunha

Nome:

RG nº

CPF nº

Endereço completo:

Telefone:

Assinatura testemunha

SITUAÇÃO 3 - DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE IDADE QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo grupo familiar, DECLARO, para fins de concessão de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS ____/202_ que os menores de idade, relacionados a seguir, não exercem atividade remunerada:

Nome completo. Data de nascimento

_____. ____/____/_____

_____. ____/____/_____

_____. ____/____/_____

_____. ____/____/_____

_____. ____/____/_____

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do declarante

(responsável pelo grupo familiar)

ANEXO III - RELAÇÃO DE FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) E ENDEREÇOS

Adamantina - Fatec Adamantina: Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jd. Brasil - Telefone: (18) 3522-4181

Americana - Fatec Americana: R. Emilio de Menezes, s/n - Gleba B - Vila Amorim - Telefone: (19) 3406-5776 / (19) 3406-3297

Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado: Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - Telefone: (18) 3625-9917 / (18) 3625-9914

Araraquara - Fatec Araraquara: R. Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Telefone: (16) 3339-7841

Araras - Fatec Araras: R. Jarbas Leme de Godoy, 875 - Jd. José Ometto II - Telefone: (19) 3541-3004

Assis - Fatec Assis: Av. Dom Antônio, 2100 - Jd. Paraná - Telefone: (18) 3324-1607

Atibaia - Fatec Atibaia: Av. Jerônimo de Camargo, 9755 - Caetetuba - Telefone: (11) 4402-1047

Barretos - Fatec Barretos: R. 18, 535 - Centro - Telefone (17) 3105-3802 / 3105-3805

Barueri - Fatec Barueri - Padre Danilo José de Oliveira Ohl: Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial - Telefone: (11) 4198-3121 / 4198-3086

Bauru - Fatec Bauru: R. Manoel Bento Cruz, 3-30 - Centro - Telefone: (14) 3223- 2083/ 3214-3418

Bebedouro - Fatec Bebedouro - Jorge Caram Sabbag: R. Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro - Telefone: (17) 3343- 5395

Botucatu - Fatec Botucatu: Av. José Ítalo Bacchi, s/n - Jd. Aeroporto - Telefone: (14) 3814-3004 / (14) 3813-1896

Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista - Jornalista Omair Fagundes de Oliveira: R. das Indústrias, 130 - Uberaba - Distrito Industrial IV - Telefone: (11) 4031-0628

Campinas - Fatec Campinas: Av. Cônego Antônio Roccatto, 593 - Jd. Santa Mônica - Telefone: (19) 3216-6474 / (19) 3216-6472

Capão Bonito - Fatec Capão Bonito: R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Embiruçu - Telefone: (15) 3542-2654 / (15) 3542-2206

Carapicuíba - Fatec Carapicuíba: Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - Telefone: (11) 4184-8404 / (11) 4184-8408 ramais 719, 720

Catanduva - Fatec Catanduva: R. Maranhão, 898 - Centro - Telefone: (17) 3524-7211 / (17) 3524-7186

Cotia - Fatec Cotia: R. Nelson Raineri,700 - Bairro do Lageado - Telefone: (11) 4616-3284

Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May: Av. Rotary, 383 - Vila Paulista - Telefone: (12) 3143-6571

Diadema - Fatec Diadema - Luigi Papaiz: Av. Luiz Merenda, 443 - Jd. Campanário - Telefone: (11) 4092-2471 / (11) 4092-2328

Ferraz de Vasconcelos - Fatec Ferraz de Vasconcelos: R. Carlos de Carvalho, 200 - Jd. São João - Telefone: (11) 4674-2594

Franca - Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino: R. Irênio Grecco, 4580 - Vila Imperador - Telefone: (16) 3702-3204

Franco da Rocha - Fatec Franco da Rocha - Giuliano Cecchettini: Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma, 240 entrada principal pela Rua Nelson Rodrigues, s/n - Pouso Alegre - Telefone: (11) 4449-2007

Garça - Fatec Garça - Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura: Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Telefone: (14) 3471-4723 / (14) 3471-4700

Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod: Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - Telefone: (12) 3126-2643 / (12) 3126-6905

Guarulhos - Fatec Guarulhos: R. Cristóbal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap - Telefone: (11) 2229-0392 / (11) 2229-0393

Indaiatuba - Fatec Indaiatuba - Dr. Archimedes Lammoglia: R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova - Telefone: (19) 3885-1922 / (19) 3885-1923

Itapetininga - Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende: R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - Telefone: (15) 3272-7916 / (15) 3272-1165

Itapevi - Fatec Itapevi: Av. Rubens Caramez ,1000 - Vila Aurora - Telefone: 99778-8608

Itapira - Fatec Itapira - Ogari de Castro Pacheco: R. Tereza Lera Paoletti, 570/590 - Jd. Bela Vista - Telefone: (19) 3843-1996 / (19) 3863-5210

Itaquaquecetuba - Fatec Itaquaquecetuba: Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo - Telefone: (11) 4647-5226 / (11) 4753-3221

Itatiba - Fatec Itatiba - Maria Eunice Amadeo de Almeida: R. Daniel Peçanha de Moraes, 220 - Jd. Salessi - Telefone: (11) 4524-3221

Itu - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho: Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - Telefone: (11) 4013-1872/ (11) 4025-4593

Jaboticabal - Fatec Jaboticabal - Nilo de Stéfani: Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - Telefone: (16) 3202-7327 / (16) 3202-6519

Jacaréi - Fatec Jacaréi: Av. Faria Lima, 155 - Jd. Santa Maria - Telefone: (12) 3953-7926

Jales - Fatec Jales - Prof. José Camargo: R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon - Telefone: (17) 3621-6911 / (17) 3632-2239

Jaú - Fatec Jahu: R. Frei Galvão, s/n - Jd. Pedro Ometto - Telefone: (14) 3622-8280 / (14) 3622-8037

Jundiaí - Fatec Jundiaí - Deputado Ary Fossen: Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - Telefone: (11) 4522-7549 / (11) 4523-0092

Lins - Fatec Lins - Prof. Antonio Seabra: Estrada Mario Covas Junior., Km 1 (Estrada Vicinal Lins - Guaimbe) - Zona Rural - Telefone: (14) 3523-7745 / (14) 3532-5182

Marília - Fatec Marília - Estudante Rafael Almeida Camarinha: Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Telefone: (14) 3454-7540 / (14) 3454-7541

Matão - Fatec Matão: Av. Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olívio Benassi - Telefone: (16) 2016-2694 / 2016-2695

Mauá - Fatec Mauá: Av. Antônia Rosa Fioravante, 804 - Vila Fausto Morelli - Telefone: (11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899

Mococa - Fatec Mococa: Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia - Telefone: (19) 3656-5559 / (19) 3665-5079

Mogi das Cruzes - Fatec Mogi das Cruzes: R. Carlos Barattino, 908 - Vila Nova Mogilar - Telefone: (11) 4699-2799

Mogi Mirim - Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo: R. Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jd. 31 de Março - Telefone: (19) 3806-2181 / (19) 3806-3139

Olímpia - Fatec Olímpia: Rod. Wilquem Manoel Neves, Km. 3 – Recanto Bela Vista – Telefone: (17) 98131-6485

Osasco - Fatec Osasco - Pref. Hirant Sanazar: R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - Telefone: (11) 3603-9910 / (11) 3656-0203

Ourinhos - Fatec Ourinhos: Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Telefone: (14) 3512-2024

Pindamonhangaba - Fatec Pindamonhangaba: Rod. Vereador Abel Fabricio Dias (SP 62), 4010 - Água Preta - Telefone: (12) 3648-8756 / (12) 3642-5648

Piracicaba - Fatec Piracicaba - Dep. Roque Trevisan: R. Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa - Telefone: (19) 3413-1702 / (19) 3434-7317

Pompéia - Fatec Pompéia - Shunji Nishimura: Av. Shunji Nishimura 605 - Distrito Industrial - Telefone: (14) 3452-1294

Porto Ferreira - Fatec Porto Ferreira: Rua Padre Nestor Cavalcante Maranhão, 40 - Jardim Aeroporto – Cep: 13660-000 - Telefone: (19) 3589-1732 e (19) 3585-2243

Praia Grande - Fatec Praia Grande: Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968

Presidente Prudente - Fatec Presidente Prudente: R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Telefone: (18) 3916-7887/ (18) 3917-2064

Registro - Fatec Registro: Av. Clara Gianotti de Souza, 257 - Centro – Telefone: (13) 2130-5455

Ribeirão Preto - Fatec Ribeirão Preto: Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Telefone: (16) 3919-2320 / (16) 3919-1871

Rio Claro - Fatec Rio Claro: R. Dois, 2877 - Vila Operaria, Rio Claro - SP, 13504-090

Santana de Parnaíba - Fatec Santana de Parnaíba: Av. Tenente Marques, 5136 - Fazendinha - Telefone: (11) 2424-2757 / (11) 2424-2754

Santo André - Fatec Santo André: R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Telefone: (11) 4437-2215

Santos - Fatec Baixada Santista - Rubens Lara: Av. Senador Feijó, 350 - Vila Mathias - Telefone: (13) 3227-6003

São Bernardo do Campo - Fatec São Bernardo do Campo - Adib Moisés Dib: Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Telefone: (11) 4121-9008 / (11) 4121-8905

São Caetano do Sul - Fatec São Caetano do Sul - Antonio Russo: R. Bell Alliance, 225 - Jd. São Caetano - Telefone: (11) 4232-2041

São Carlos - Fatec São Carlos: Av. Araraquara, 451 - Vila Brasília - Telefone: (16) 3307-7545

São José do Rio Preto - Fatec São José do Rio Preto: R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado - Telefone: (17) 3219-1433

São José dos Campos - Fatec São José dos Campos - Prof. Jessen Vidal: Av. Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo - Telefone: (12) 3905-4979 / (12) 3905-2423

São Paulo - Fatec de Esportes: R. Paulo Lorenzani, s/n - Parque Novo Mundo, - Telefone: (11) 2631-6584

São Paulo - Fatec Ipiranga - Pastor Enéas Tognini: R. Frei João, 59 - Ipiranga - Telefone: (11) 5061-0298 / (11) 5061-5462

São Paulo - Fatec Itaquera - Prof. Miguel Reale: Av. Miguel Ignácio Curi, 360 - Vila Carmosina - Itaquera - Telefone: (11) 2056-4245 / (11) 2056-4347

São Paulo - Fatec São Paulo: Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro - Telefone: (11) 3322-2202 / (11) 3322-2215

São Paulo - Fatec Sebrae: Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos - Telefone: (11) 3224-1266

São Paulo - Fatec Tatuapé - Victor Civita: R. Antônio de Barros, 800 - Tatuapé - Telefone: 11-2093-9053

São Paulo - Fatec Zona Leste: Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A. E. Carvalho - Telefone: (11) 2026-1303 / (11) 2049-2600 R:201/202/205/206

São Paulo - Fatec Zona Sul - Dom Paulo Evaristo Arns: R. Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luis - Telefone: (11)5851-8949 / (11) 5851-5829

São Roque - Fatec São Roque: R. Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro - Telefone: (11) 4712-3229 / (11) 4712-8418

São Sebastião - Fatec São Sebastião: R. Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande - Telefone: (12) 3892-3015 / (12) 3892-5767

Sertãozinho - Fatec Sertãozinho - Dep. Waldyr Alceu Trigo: R. Jordão Borghetti, 480 - São João - Telefone: (16) 3942-5806

Sorocaba - Fatec Sorocaba - José Crespo Gonzales: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Telefone: (15) 3228-2366 / (15) 3238-5266

Sumaré - Fatec Sumaré: R. Rafael Rossi, 197 - Jd. Luiz Cia - Telefone: (19) 3903-2742

Taquaritinga - Fatec Taquaritinga: Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Telefone: (16) 3252-5250 / (16) 3252-5193 / (16) 3252-5152

Tatuí - Fatec Tatuí - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo: Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jd. Aeroporto - Telefone: (15) 3205-7780

Taubaté - Fatec Taubaté: Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - Telefone: (12) 3602-2708 / (12) 3602-2709

Votorantim - Fatec Votorantim: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 - Protestantes - Telefone: (15) 3247-9308

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4.009, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17 de junho de 2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos para os contratos firmados sob o âmbito de atuação das Unidades de Ensino nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para contrato nº **377/2024**, pertinente ao Processo Eletrônico nº **136.00219692/2024-26**, referente a Dispensa de Licitação com base o artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR**, os seguintes agentes públicos:

- a. **Gestor do contrato:** Alana Sayeda Yukisada - RG 30.683.054-1 – Divisão de Gestão de Contratos - Administração Central
- Substituto do gestor do Contrato:** Rosangela Teixeira de Oliveira Maia - RG 9.932.023-X – Divisão de Gestão de Contratos - Administração Central
- b. **Fiscal Técnico e Administrativo:** Siely Ribeiro Santos Bittencourt - RG 28.088.880-6 – Unidade de Ensino Médio e Técnico - Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
São Paulo, 08 de agosto de 2025.

ARMANDO NATAL MAURICIO
Coordenador Geral
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado a agente pública **Fabiana Morelli**, portadora do R.G.: 23.875.443-1, inscrita no C.P.F.: 190.306.768-50, no cargo de Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro para ser o FISCAL e fica designado a agente pública **Simone Astolfo Gois**, portadora do R.G.: 25.425.907-8, inscrita no C.P.F.: 251.204.528-50, no cargo de Agente Técnico e Administrativo para ser o FISCAL SUBSTITUTO do contrato nº **404/2023**, **Processo SEI 136.00012620/2023-79** firmado com a empresa **JUMPER SEGURANÇA E**